

30/04/2020 - ANO V - Nº 157 - ascom@jfse.jus.br



Dia das Mães

Este ano, em decorrência da pandemia do novo coronavírus e orientações para o isolamento social, a JFSE vai homenagear as mães de uma forma inédita: com uma live musical. Será um show intimista e especial do cantor Fábio Lima, transmitido ao vivo no dia 6 de maio (quarta-feira), das 19h às 21h, através do perfil oficial da JFSE no Instagram: o @jfse_oficial. A live é uma ação não apenas direcionada às mães da JFSE, mas para todos os magistrados, servidores e terceirizados, além de seus familiares. Para acompanhar a live, uma iniciativa da Direção do Foro e do Comitê Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho (CPQVT), é preciso ter conta cadastrada no Instagram e seguir a JFSE (@jfse_oficial) na referida rede social.

Combate à pandemia

A JFSE, por meio da 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas Federais de Sergipe, irá destinar R\$ 855.280,37 para o combate à pandemia provocada pela Covid-19. Mais recentemente, foi proferida decisão acerca da destinação do valor de R\$ 167.812,27 pela 7ª Vara - Subseção Judiciária de Estância. Além disso, os juízos da 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 8ª e 9ª Varas Federais de Sergipe já haviam proferido decisões destinando recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, que serão utilizados na aquisição de diversos materiais e equipamentos pelos hospitais públicos universitários de Aracaju e Lagarto.



Sessões virtuais e telepresenciais

O Pleno do TRF5 aprovou a Resolução nº 6, que revoga a Resolução Pleno nº 5, de 25 de março de 2020, e disciplina os julgamentos virtuais e telepresenciais no âmbito da Corte, sem prejuízo da realização das sessões presenciais, a serem designadas pela Presidência do Colegiado respectivo, quando as circunstâncias de saúde pública assim permitirem. As sessões virtuais, exclusivas das Turmas, serão realizadas mediante votação em ambiente eletrônico, com lançamento de votos através do PJe, sem suporte de vídeo ou reunião dos integrantes do órgão, não sendo cabíveis sustentações orais. Caso haja pedido de destaque por membro do Colegiado no painel da sessão, o processo será obrigatoriamente excluído da pauta virtual e adiado para sessão telepresencial ou presencial. O mesmo se dará se, dentro do prazo de cinco dias contados da intimação da pauta, houver pedido de sustentação oral ou requerimento das partes ou do MPF, através de petição, para que o processo seja julgado em modo telepresencial ou presencial pelos desembargadores. Julgamentos de processos em que haja impedimento ou suspeição de algum dos membros do Colegiado não serão incluídos nessa modalidade de julgamento.

Conciliação não-presencial

A Lei nº 13.994, de 24 de abril de 2020, possibilita a conciliação não presencial no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, alterando a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. É cabível, portanto, a conciliação não presencial conduzida pelo Juizado mediante o emprego dos recursos tecnológicos de transmissão de sons e imagens em tempo real disponíveis. O resultado da tentativa de conciliação deve ser redigido, juntamente com os anexos pertinentes. Obtida a conciliação, esta será escrita e homologada pelo juiz, mediante sentença com eficácia de título executivo. Se o demandado não comparecer ou se recusar a participar da tentativa de conciliação não presencial, o juiz proferirá sentença.



FELIZ ANIVERSÁRIO

